



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria CNMP-CN nº 00108, de 14 de junho de 2016.

Instaura inspeção na Escola Superior do Ministério Público da União.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, I, II, VII e XIV, e 67 a 70, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,

Considerando que o Corregedor Nacional comunicou ao Plenário do CNMP, na 10ª Sessão Ordinária de 2016, a indicação da Escola Superior do Ministério Público da União como Unidade a ser inspecionada;

Considerando que os objetivos desta Corregedoria Nacional, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, são as de também orientar e buscar o aprimoramento nas atividades ministeriais, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras unidades do Ministério Público;

Considerando que a apuração dos fatos não prescinde de verificação *in loco*,
RESOLVE:

1. Instaurar inspeção na Escola Superior do Ministério Público da União, no dia 15 de agosto, das 14h às 18h, e no dia 16 de agosto de 2016, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

2. Oficiar o Excelentíssimo Senhor Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União informando-o da inspeção, convidando-o para acompanhar os trabalhos e solicitando-lhe que:

2.1. Dê publicidade desta Portaria na entrada principal da sede da Escola Superior do Ministério Público da União e nos demais prédios de uso ministerial, em data anterior ao período de inspeção;

2.2. Providencie a divulgação desta Portaria entre os membros do Ministério Público

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

da União exercentes de cargo na Escola Superior, determinando-lhes sua presença no respectivo local de trabalho no período integral da inspeção, ressalvada a necessidade de comparecimento a ato inadiável.

3. Oficiar os Excelentíssimos Senhores Procurador-Geral da República, Procurador-Geral do Trabalho, Procurador-Geral da Justiça Militar, Procurador-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Corregedor do Ministério Público Federal, o Corregedor do Ministério Público do Trabalho, o Corregedor do Ministério Público Militar e o Corregedor do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios informando-os da inspeção e convidando-os para acompanharem os trabalhos.

4. Requisitar, para realização dos trabalhos, o Procurador de Justiça MP/RS, Dr. Armando Antônio Lotti, o Promotor de Justiça do MP/MG Dr. Gregório Assagra de Almeida, o Assessor da Procuradoria-Geral Adjunta Administrativa do MP/MG Alberto da Silva Vieira, os servidores, Marli de Sousa Rego, Chefe da Seção de Instrução Processual (MPDFT), Kleber Aragão Matheus, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios (MPDFT), Luciana Formiga Rodolfo Vasconcelos de Oliveira, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças (MPDFT).

5. Designar, para realização dos trabalhos, o Promotor de Justiça do MP/RS, Dr. Adriano Teixeira Kneipp.

Publique-se.

Brasília-DF, 14 de junho de 2016.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DOW SEÇÃO 2
de 20 / 06 / 2016
Pág.: 52
Thais de C. e Alves
Thais de Cruz e Alves
Analista Judiciário
Matrícula: 8243-4